



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA 06/11/2018 às 10h00min (Dez horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA 06/11/2018 às 10h15min (Dez horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS:
licitacao@araujos.mg.gov.br;
Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Minuta de Contrato – Anexo VII.



PREÂMBULO

O Município de Araújós/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 042/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 06/11/2018 às 10h00min, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 – Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus, conforme especificado no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 2ª – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1 – A solicitação do Edital poderá ser feita pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário de 13h00min as 16h00min, através do e-mail – licitacao@araujos.mg.gov.br ou pelo telefone: (37) 3288-3010.

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo do objeto que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de licitante que:

3.3.1 – esteja suspenso(a) ou impedido(a) de licitar ou contratar, ou declarada inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA 4ª – CREDENCIAMENTO

4.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

4.2 – O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.3 – Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4, VII, da Lei Federal 10.520 de 17/07/02, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

4.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.5 – Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.6 – Deverão ser apresentados no ato do credenciamento:

4.6.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.7 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer *quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.*

4.8 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

CLÁUSULA 5ª – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua proposta comercial conforme solicitado neste edital, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 042/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 042/2018
PROPONENTE: _____



CNPJ: _____

CLÁUSULA 6ª – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada de modo a facilitar o julgamento por parte do pregoeiro (modelo constante no Anexo V), devendo conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 6.1.1 – Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado do licitante, ou que o identifique, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 6.1.2 – Conter a razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, celular, fac-símile e e-mail, quando houver;
- 6.1.3 – Informações que identifiquem a licitação;
- 6.1.4 – Preço ofertado para cada item do Anexo I – Planilha de Especificações;
- 6.1.5 – Preço, unitário e total, em moeda corrente do País, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6 – Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.2 – O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal, tais como: retirada das carcaças no pátio da Prefeitura Municipal, impostos, encargos sociais e previdenciários e outros.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 – É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções.

6.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.8 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.10 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

6.11 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA 7ª – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO



7.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas ou licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2 – Aberturas do Envelope “01”, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, e procederá a classificação das propostas comerciais.

7.2.1 – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 – O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

7.2.3 – No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, todas poderão participar da fase de lances.

7.3 – Lances Verbais

7.3.1 – Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

7.3.2 – Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado o sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4 – Julgamento

7.4.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.4.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 7.4.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.4.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 7.5 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 7.5.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 7.7 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.8 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

CLÁUSULA 8ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de cada item/lote, o pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:
- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
 - b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
 - c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;



- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br.

8.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

8.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.

8.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4.1 – A(O) pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

8.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

8.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances. O prazo de que trata este item é prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.7 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contra razões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contra razões” contar-se-á da data da lavratura da ata.



8.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

8.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA 9ª – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante até o dia 01 de novembro de 2018, dirigidas à Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araújos, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitações desta Administração, situado na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, na Sede da Prefeitura.

9.1.2 – Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.6 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.6.1 – Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido neste Edital;

9.6.2 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo a razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

9.6.3 – Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos, no horário de 13h00min as 16h00min;

9.6.4 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 9.6.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Administração e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no subitem 7.4.4.
- 10.2 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 – O procedimento de adjudicação será do pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

CLÁUSULA 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 – Os serviços serão prestados de acordo com a Programação da Secretaria de Estradas e Transportes.
- 11.2 – As carcaças deverão ser retiradas e entregues no pátio da Prefeitura Municipal, em horário de funcionamento normal da Prefeitura e sem ônus para a mesma.
- 11.3 – Após a prestação de serviço do objeto licitado, deverá a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal, sendo somente aceita após a verificação da execução do objeto pelo responsável.
- 11.4 – O prazo para entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição.

CLÁUSULA 12 – PAGAMENTO

- 12.1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas abaixo

04.122.0055.2029 MANUT. DIV. DE SERV. GERAL FICHA: 064
06.181.0601.2032 MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR FICHA 081
06.181.0601.2033 MANUT. CONVÊNIO POLICIA CIVIL FICHA 084
12.362.0018.2050 MANUT.ENS. FUNDAMENTAL/ENS. REGULAR FICHA 153
12.361.0022.2051 MANUT. ASSIST. EDUC/TRANSP. ESCOLAR FICHA 160
10.301.0038.2060 MANUT. SETOR DE ATENÇÃO BASICA (PAB) FICHA 227
10.302.0031.2061 MANUT. DA DIVISÃO DE SAUDE E PROGRAMA MA. FICHA 238
08.244.0042.2079 MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL FICHA 354
04.122.0047.2086 MANUT. DAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS FICHA 385
15.451.0048.2087 MANUT. DE VIAS URBANAS FICHA 393
15.451.0052.2088 MANUT. DE PARQUES E JARDINS FICHA 402
15.452.0034.2089 MANUT. SETOR DE LIMPEZA PUBLICA FICHA 409
26.782.0059.2098 MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS FICHA 459
10.304.0033.2064 MANUT. SETOR VIG. INSN. SANITARIA FICHA 261
10.305.0039.2065 MANUT. SETOR VIG. EPIDEMIOLOGICA FICHA 268

- 12.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos.

- 12.2.1 – Se o objeto não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua regularização.



12.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Araújios, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

13.1.1 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

13.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV, art. 87, Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos arts 89 a 99 da referida lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração Municipal.

13.1.3 – Advertência.

13.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 10.521 /02 e na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3 – As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Araújios, via Secretaria de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

13.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Araújios, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5 – Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

13.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Araújios/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:



- 14.1.1 – Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- 14.1.2 – For envolvido em escândalo público e notório;
- 14.1.3 – Quebrar o sigilo profissional;
- 14.1.4 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Araújios;
- 14.1.5 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 14.2 – A Prefeitura Municipal de Araújios poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.
- 14.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 14.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.
- 14.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 14.5 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Araújios comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 14.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 14.8 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.8.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;
- 14.8.2 – Termo de referência – Anexo II
- 14.8.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;
- 14.8.4 – Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo IV;
- 14.8.5 – Modelo de Carta Proposta – Anexo V;
- 14.8.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º. XXXIII) – Anexo VI;
- 14.8.7 – Minuta de Contrato – Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

14.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araújos ou através do e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

14.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520 /02.

Araújos, 19 de outubro de 2018.

Adimelia Xavier Garcia

Pregoeira Oficial



ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E
PREÇOS DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	RECAPAGEM PNEU 12.5.80 R 18 DIANTEIRO	SERVIÇO	12	626,67	7.520,00
02	RECAPAGEM PNEU 19.5.24 TRASEIRO	SERVIÇO	12	1.513,34	18.160,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					25.680,00

Araújos, __ de _____ de 2018.

(nome)
Pregoeira Oficial
Presidente CPL



ANEXO II DA MINUTA DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

OBJETO: Contratação de Serviços de Recapagem de Pneus, conforme especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

As carcaças deverão ser retiradas, sem ônus para o Contratante, e entregues no pátio da Prefeitura Municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de atender à demanda por recuperação e reutilização de pneus para os veículos e máquinas da frota municipal.

ESTIMATIVA DA DESPESA

O Setor de Compras, em conjunto com a Secretária de Obras, apurou uma estimativa de despesa de aproximadamente R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais) por mês, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	RECAPAGEM PNEU 12.5.80 R 18 DIANTEIRO	SERVIÇO	12	626,67	7.520,00
02	RECAPAGEM PNEU 19.5.24 TRASEIRO	SERVIÇO	12	1.513,34	18.160,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					25.680,00

VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8666/93, por tratar de serviço continuado.

Araújos, 19 de outubro de 2018.

Adimelia Xavier Garcia
Pregoeira Oficial
Presidente CPL



ANEXO III DA MINUTA DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(modelo)

PROCESSO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão Presencial
atuado sob o nº 042/2018, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes**
para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para participação no presente procedimento licitatório, e ainda, que não existem fatos
impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DA MINUTA DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL

(modelo)

PROCESSO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

Em atenção ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	RECAPAGEM PNEU 12.5.80 R 18 DIANTEIRO	SERVIÇO	12		
02	RECAPAGEM PNEU 19.5.24 TRASEIRO	SERVIÇO	12		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:					
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÃO: As carcaças para intervenção deverão ser retiradas no pátio da Prefeitura Municipal, sem ônus para o Município!

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		n.º:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e n.º da agência:	Conta Bancária:
Validade da Proposta: 60 dias		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DA MINUTA DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

PROCESSO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

A empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VII DA MINUTA DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº: ____/2018.

PROCESSO 064/2018

PREGÃO PRESENCIAL 042/2018

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Araújos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF 712.709.656-20 e do RG M-4.203.138, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço completo) _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços de Recapagem de Pneu, conforme discriminado no anexo I do edital do Pregão Presencial 042/2018 e na proposta apresentada.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante na proposta comercial ajustada, sendo especificados abaixo, os itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	RECAPAGEM PNEU 12.5.80 R 18 DIANTEIRO	SERVIÇO	12		
02	RECAPAGEM PNEU 19.5.24 TRASEIRO	SERVIÇO	12		
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO:					
TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:					

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão prestados conforme programação da Secretaria de Estradas e Transportes, de acordo com o descrito no Termo de Referência, Anexo II do Pregão Presencial 042/2018, a que este instrumento está vinculado.

3.2 – As carcaças deverão ser retiradas, sem ônus para o Contratante, no pátio da Prefeitura Municipal.

3.3 – O prazo para entrega será de, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Requisição e retirada da carcaça, quando for o caso.



CLÁUSULA 4ª – DOS PAGAMENTOS

4.3 – A Administração Municipal pagará ao fornecedor o valor unitário por procedimento multiplicado pela quantidade solicitada.

4.2 – No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

4.3 – O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) da efetiva prestação, após a emissão da Nota Fiscal/Recibo visada(o) pelo secretário requisitante.

4.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao prestador de serviços para que regularize a situação.

4.5 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviços, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

4.6 – Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 – O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por conveniência do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

04.122.0055.2029 MANUT. DIV. DE SERV. GERAL FICHA: 064
06.181.0601.2032 MANUT. CONVÊNIO POLICIA MILITAR FICHA 081
06.181.0601.2033 MANUT. CONVÊNIO POLICIA CIVIL FICHA 084
12.362.0018.2050 MANUT.ENS. FUNDAMENTAL/ENS. REGULAR FICHA 153
12.361.0022.2051 MANUT. ASSIST. EDUC/TRANSP. ESCOLAR FICHA 160
10.301.0038.2060 MANUT. SETOR DE ATENÇÃO BASICA (PAB) FICHA 227
10.302.0031.2061 MANUT. DA DIVISÃO DE SAUDE E PROGRAMA MA. FICHA 238
08.244.0042.2079 MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL FICHA 354
04.122.0047.2086 MANUT. DAS EDIFICAÇÕES PUBLICAS FICHA 385
15.451.0048.2087 MANUT. DE VIAS URBANAS FICHA 393
15.451.0052.2088 MANUT. DE PARQUES E JARDINS FICHA 402
15.452.0034.2089 MANUT. SETOR DE LIMPEZA PUBLICA FICHA 409
26.782.0059.2098 MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS FICHA 459
10.304.0033.2064 MANUT. SETOR VIG. INSN. SANITARIA FICHA 261
10.305.0039.2065 MANUT. SETOR VIG. EPIDEMIOLOGICA FICHA 268

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial 042/2018 e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste instrumento.



7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração Municipal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

7.3 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.4 – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas quantidades do Objeto estimado no Anexo I do Edital do Pregão Presencial, não sendo necessária a comunicação prévia da Administração Municipal.

7.5 – Comunicar imediatamente a Administração Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência.

7.6 – Indenizar terceiros e/ou a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.7 – Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.8 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Prestar ao fornecedor todos os esclarecimentos necessários à entrega do objeto;

8.2 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

8.3 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 – O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araújios (MG) poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araújios (MG).
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araújios (MG) pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ Único – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação.

CLÁUSULA 10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos Art. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 11 – DAS ALTERAÇÕES

11.1 – Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA 12 – DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste instrumento em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente documento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Araújos/MG, __ de _____ de 2018.

(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF